



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

FERNAMBUCO

LEI (RESOLUÇÃO) Nº 263/78

EMENTA:- "Aprova as contas de Ex-Prefeito João Cabral da Silva Filho, referente ao exercício financeiro de 1975".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faça saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei -
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada para todos os fins e efeitos, a prestação de -
contas de Ex-prefeito deste Município, Sr. João Cabral da -
Silva Filho, referente ao exercício financeiro de 1975.

Art. 2º -As contas de que trata o Art. 1º desta Lei, foram aplicadas
dentro das normas de direito financeiro, obedecendo as formalidades constitucionais previstas e de acordo com a lei -
vigente, consoante parecer prévio do Tribunal de Contas -
deste Estado.

Art. 3º -A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejão.

Em, 13 de Abril de 1978

Guaraciú Batista de Moraes
- Presidente -

João Ferreira da Costa
1º Secretário

Manoel Vianna de Barros
2º Secretário.

